



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 556/2022.  
DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

***REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 513/2020, DATADA DE 07 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e demais Leis da República, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

*Art. 1º* - Fica revogada a Lei nº 513/2020, datada de 07 de julho de 2020.

*Art. 2º* - Os contratos firmados com fundamento na Lei nº 513/2020, datada de 07 de julho de 2020, poderão ser preservados até o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data em que foram firmados.

*Art. 3º* - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, em 02 de junho de 2022.

  
**Claudio Dinisio Nascimento**  
**Prefeito Municipal**